

# Reforçar a competitividade

O governo português propõe-se assumir no denominado Memorando de Entendimento com o FMI, o BCE e a Comissão Europeia compromissos relevantes em matéria de relações de trabalho que visam, claramente, reforçar a competitividade do mercado de trabalho

O governo português propõe-se assumir no denominado Memorando de Entendimento (FMI / BCE / Comissão Europeia / Portugal) compromissos relevantes em matéria de relações de trabalho. Tais compromissos, que deverão respeitar os limites constitucionais, como se faz questão de referir no Memorando (ficando, assim, de fora a tão falada flexibilização do despedimento individual...), visam, claramente, reforçar a competitividade do mercado de trabalho e partem do pressuposto de que a legislação laboral portuguesa é desadequada e tem características específicas que levam a que muitas vezes seja apontada com uma das mais rígidas da Europa.

Em grande parte, esses compromissos constituem orientações e directrizes cuja execução e âmbito concreto caberá ao próximo governo determinar, mas que estão impregnadas de valores relevantes face a uma nova ordem laboral.

Seleccionaria, pela sua importância, dois tópicos que corporizam bem esses novos valores:

## A. Alteração do paradigma da contratação colectiva

Neste domínio, desatacará os seguintes aspectos:

1. Reponderação dos critérios a que deverão obedecer as regras para a extensão de convenções colectivas;
2. Conveniência de encurtar a sobrevigência de convenções colectivas;
3. Reforço do papel das comissões de trabalhadores na implementação de medidas de regulamentação colectiva até então no monopólio dos sindicatos.

Estando a maior parte dos sectores de actividade económica su-

**“Por um lado, desoneram-se e simplificam-se os despedimentos assentes em causas objectivas e, por outro, desincentiva-se a manutenção de longos períodos de desemprego”**

**“É sabido que uma dose maior de flexibilidade nos despedimentos (ou precarização, que é a outra face da mesma moeda...) levará a um maior empenho por parte de quem tem trabalho e a uma maior entrega e disponibilidade por parte de quem procura novo emprego”**

jeita a convenções colectivas que, nalguns casos, podem ter mais de 20/30 anos e nem sempre reflectem alterações legislativas recentes no sentido de flexibilizar as condições de trabalho, as novas medidas, ao acelerar o fim de convenções desajustadas e ao privilegiar soluções estabelecidas entre as comissões de trabalhadores e empregadores, ao invés de soluções impostas administrativamente e muitas vezes desapropriadas, contribuirão para a implementação de regimes internos mais adequados e, sobretudo, assentes no importante princípio da co-responsabilização dos principais interessados.

## B. Aproximação do regime laboral português aos restantes países europeus

Destacaria as seguintes medidas:

1. Redução da duração máxima de atribuição das prestações de desemprego para um período superior de 18 meses e dos limites máximos das prestações;
2. Redução, numa primeira fase, do montante da compensação por cessação (despedimento colectivo, extinção de posto de trabalho ou por inadaptação), para os novos contratos de trabalho;
3. Promoção, numa segunda fase, do alinhamento do nível das compensações por cessação de contratos de trabalho com o nível médio da UE, aplicável aos actuais e novos contratos;
4. Simplificação do regime do processo de despedimento por inadaptação que, pela complexidade do actual regime, não tem praticamente expressão.

São, pois, medidas que visam corrigir anacronismos no nosso siste-



Tiago Cortes

Sócio da PLMJ, tem como área de prática preferencial o Direito do Trabalho, com especialização em Contratação Colectiva e Segurança Social. Licenciou-se em 1989 pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

ma legal face ao dos congéneres europeus. Por um lado, desoneram-se e simplificam-se os despedimentos assentes em causas objectivas e, por outro, desincentiva-se a manutenção de longos períodos de desemprego. Para além de contribuir para uma redução da despesa pública, estimulando mais cedo os desempregados na procura activa de emprego, combater-se-á, de alguma forma, um certo imobilismo que por vezes se instala nas empresas traduzido em protelar reestruturações necessárias pelos custos e dificuldades que as mesmas acarretam.

Ora, é sabido que uma dose maior de flexibilidade nos despedimentos (ou precarização, que é a outra face da mesma moeda...) levará a um maior empenho por parte de quem tem trabalho e a uma maior entrega e disponibilidade por parte de quem procura novo emprego. A junção destes dois factores acabará por contribuir para um aumento da produtividade e uma redução da despesa pública, aspectos fundamentais na fase difícil que Portugal atravessa.